TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Vale de São Domingos (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº **04/2018**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **08:00 horas do dia 07/03/2018** no setor de Licitações da Prefeitura do município de Vale de São Domingos/MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do fax nº (065) 3268-1058.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS através de seu (sua) **PREGOEIRO (A),** designado pela Portaria **nº 01/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 250, de 03 de setembro de 2009 e decreto nº 40/2009, e **"Decretos Federal nº. 2.743 de 20 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a modalidade pregão presencial".**

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**, as **08:00 horas do dia 07 de Março de 2018**, na **Sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**, situada na Av. Tancredo Neves, nº. 88, 78.253-000, telefone 3268-1066 ou 1967.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE BORRACHARIA PARA ATENDER 24 HORAS, COMO REMENDO DE PANEU DE VEICULOS LEVES, REMENDO DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINAS PESADAS, TROCA DE PNEU DE VEICULOS LEVES, TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINA PESADA, E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DE VEICULOS LEVES, CAMINHÃO, ONIBUS E MAQUINA PESADA DE TODA A FROTA MUNICIPAL CONFORME TABELA DE VEICULOS POR SECRETARIA;

MODELO/MARCA	ANO FAB/MOD	RENAVAM	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					
ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	542250250	OAP8589	DIESEL	9532E82WXDR307912
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2014	1017386517	QBL2578	DIESEL	9BM384069EB951107
ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014	1009596990	QBE1665	DIESEL	9532E82WXER431373
ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	567448541	OAU3479	DIESEL	9532E82W7DR307513
ONIBUS VOLKSWAGEN /COMIL BELLO	2002/2002	786978198	JZV2358	DIESEL	9BWFD52R22R20925
ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	2011/2011	323902022	NJU7092	DIESEL	93PB42G3PBC037056
ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	2011/2011	324022409	NJV0552	DIESEL	93PB42G3PBC037076
ONIBUS VOLKSWAGEN /15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	554855451	OBS6344	DIESEL	9532E82WODR330731
ONIBUS MERCEDES-BENZ/MPOLO VICINO ESC	2010/2010	257319786	NUG1257	DIESEL	9BM688272AB72957
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1315 /51 A.M	1990/1991	4936841	JJD7423	DIESEL	9BM384098LB894881

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2009/2010	202060381	NJP9513	DIESEL	93PB42G3PAC030905
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1318	1990/1990	4846524	JJZ0393	DIESEL	9BM384088LB883248
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	2009/2010	198957700	NJJ7333	GASOLINA	9C2JC4120AR018506
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
GM/S10 GREENCAR AMB. M13 CHEVROLET	2011/2011	333510305	NPD5543	FLEX	9BG124GP0BC469107
NOVO SAVEIRO TRENDLINE VW	2016/2018	1096787579	QBP1772	FLEX	9BWJB45UXHP000744
NOVO CAMINHAO FURGAO 415, M-BENZ SPRINTER	2016/2018	1118752926	QBV8282	DIESEL	8AC906633HE127829
MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS	2012/2012	480558744	OBB7118	FLEX	9C2KD0560CR511027
MOTOCICLETA HONDA XLR 125	2001/2001	773947965	JZJ0961	GASOLINA	9C2JD17101R015420
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	2011/2012	453860192	NUG0491	FLEX	9C2KD0560CR503844
NOVO GOL UP! 1,0 TRENDLINE VW	2016/2018	1096786637	QBP1762	FLEX	9BWAG45U6HT026136
MOTOCICLETA CG FAN HONDA	2010/2011	309903157	NPL3891	GASOLINA	9C2JC4120BR516996
FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX WEEN	2005/2005	869675176	KAI1274	FLEX	9BD17309C64160249
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	464912261	NTX9103	FLEX	9BD15844AD6712688
MOBI LIKE	2018/2018	1138380706	QCP6250	GASOLINA	9BD341A5XJY518854
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
FIAT/PALIO FIRE 1.0	2015/2015	1052573530	QBL9935	FLEX	9BD17122ZF7546996
MOTOCICLETA HONDA CG FAN 125 KS	2015/2015	1053886303	QBQ0435	GASOLINA	9C22JC4110R01665
TRATOR AGRICOLA MF 283/4	2006/2007	N/A	ASD1654	DIESEL	NR283285955
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 4P	2013/2013	546429580	OBL4002	FLEX	9BD15822AD6846812
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	212851209	NJV2865	FLEX	9BD15822AB6473381
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ESD	2013/2014	1006442526	OBN2074	GASOLINA	9C2JC4160ER018121
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND	2007/2008	N/A	N/A	DIESEL	N9AFO6279
CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ ATRON 2729 K	2014/2014	1004907807	QBC3794	DIESEL	9BM693388EB951386
MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	2012/2012	N/A	N/A	DIESEL	JAP04439
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422	2009/2010	194481654	JXY6162	GASOLINA	9BFYCEHV2ABB479
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422	2009/2010	194482766	JYX6112	DIESEL	9BFCEHV5ABB47212
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2009/2010	N/A	N/A	DIESEL	NAAF06401
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	2009/2010	N/A	N/A	DIESEL	NAAE10957
ESCAVADEIRA PC MODELO E175B NEW HOLLAND	2009/2009	N/A	N/A	DIESEL	N8DA16374
RETROESCAVADEIRA MODELO: 580N CASE	2012/2012	N/A	N/A	DIESEL	HBZN580NCDAH09434
RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	2008/2008	N/A	N/A	DIESEL	86HS263132
MOTONIVELADORA PATROL FIAT	2000/2000	N/A	N/A	DIESEL	N/A
CAMIONETE F1000 CARROC DE MADEIRA ABT (locada)	1990/1990	431009848	BLR1120	DIESEL	9BFET7126LDB34779
SECRETARIA DE ESPORTE					
TRATOR AGRICULA DE PNEU	2005/2005	N/A	ASW5847	DIESEL	N/A

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

GABINETE DO PREFEITO					
CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SRV (locada)	2013/2014	599617730	NJI1881	DIESEL	8AJFY29G5E8552213

2.2 - O prazo previsto para o início dos serviços ora licitados são contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

2.3 – Os insumos que venham a ser necessários para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta do(s) vencedor(es) do certame.

2.4 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

2.5 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País;
e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos **objetos** afetos aos objetos da presente licitação;
f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração pública com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PREGÃO Nº 04/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃODOMINGOS

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

PREGÃO Nº 04/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6. Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEN,** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada e/ou datilografada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão;**

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados.

6.2.3 — O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.4 Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os serviços, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso),

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.7 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.8. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEN**, **devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador,** sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou seja manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.2 Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União conjunta do INSS.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão Negativa de Debito Trabalhista.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.12 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n° 8.666-93).

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES).** Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (quinze) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEN**;

10.16 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n° 8.666-93);

10.23 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 O município de Vale de São Domingos/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Av. Tancredo Neves, nº88, centro, Vale de São Domingos /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo para entrega do objeto licitado é de 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

13.2 A aceitação dos **objetos** não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

13.3 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 A licitante vencedora terá o prazo de **2 (duas)** horas para providenciar a substituição dos **objetos**, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: Mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2033 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR
369 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
268 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2145 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
299 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
350 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇÃO EM SAUDE
2175 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
350 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
2048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICO
488 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
003 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
2043 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
450 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
165 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM GABINETE DO PREFEITO
14 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DO RECURSO FINANCEIRO: RECURSO PROPRIO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor assinará o contrato imediatamente.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Vale de São Domingos/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Vale de São Domingos pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, O município de Vale de São Domingos/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de Vale de São Domingos/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de Vale de São Domingos/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos objetos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de Vale de São Domingos/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Vale de São Domingos/MT rescindirem unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de Vale de São Domingos/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º **8.666/93.**

17.8 As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A realização da serviço será acompanhada, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Vale de São Domingos/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

20.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Vale de São Domingos/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

20.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

20.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA.**

20.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

20.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de VSD nº 40/2009 de 11 de Setembro de 2009, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

20.13. Segue anexo deste Edital Modelos de I a VI:

a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
c) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
d) ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
   Declaração de que não emprega menores;
   Declaração de que não emprega servidores públicos
f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

Vale de São Domingos - MT, 21 de Fevereiro de 2018.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 04/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEN.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Vale de São Domingos/MT, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2018, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

...,... De... De 2018.

Atenciosamente,

_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vale de São Domingos (MT), _____/_____/_____

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP_____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 04/2018, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Vale de São Domingos/MT:

Tel Fax: (_____)_____
E-mail: _____
Tel Celular: (_____)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____
Agência:_____
Banco: _____

Seg.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	V. Unitário	Valor Total

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 20 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Vale de São Domingos (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2018.

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

O Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.993/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente à avenida Santa Stopa, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos. doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se, PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2018/VSD/MT, e homologado em ../../2018, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE BORRACHARIA PARA ATENDER 24 HORAS, COMO REMENDO DE PANEU DE VEICULOS LEVES, REMENDO DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINAS PESADAS, TROCA DE PNEU DE VEICULOS LEVES, TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINA PESADA, E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DE VEICULOS LEVES, CAMINHÃO, ONIBUS E MAQUINA PESADA DE TODA A FROTA MUNICIPAL CONFORME TABELA DE VEICULOS POR SECRETARIA;

MODELO/MARCA	ANO FAB/MOD	RENAVAM	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					
ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	542250250	OAP8589	DIESEL	9532E82WXDR307912
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R.ORE	2014/2014	1017386517	QBL2578	DIESEL	9BM384069EB951107

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014	1009596990	QBE1665	DIESEL	9532E82WXER431373
ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	567448541	OAU3479	DIESEL	9532E82W7DR307513
ONIBUS VOLKSWAGEN /COMIL BELLO	2002/2002	786978198	JZV2358	DIESEL	9BWFD52R22R20925
ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	2011/2011	323902022	NJU7092	DIESEL	93PB42G3PBC037056
ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	2011/2011	324022409	NJV0552	DIESEL	93PB42G3PBC037076
ONIBUS VOLKSWAGEN /15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	554855451	OBS6344	DIESEL	9532E82WODR330731
ONIBUS MERCEDES-BENZ/MPOLO VICINO ESC	2010/2010	257319786	NUG1257	DIESEL	9BM688272AB72957
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1315 /51 A.M	1990/1991	4936841	JJD7423	DIESEL	9BM384098LB894881
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2009/2010	202060381	NJP9513	DIESEL	93PB42G3PAC030905
ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1318	1990/1990	4846524	JJZ0393	DIESEL	9BM384088LB883248
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	2009/2010	198957700	NJJ7333	GASOLINA	9C2JC4120AR018506
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
GM/S10 GREENCAR AMB. M13 CHEVROLET	2011/2011	333510305	NPD5543	FLEX	9BG124GP0BC469107
NOVO SAVEIRO TRENDLINE VW	2016/2018	1096787579	QBP1772	FLEX	9BWJB45UXHP000744
NOVO CAMINHAO FURGAO 415, M-BENZ SPRINTER	2016/2018	1118752926	QBV8282	DIESEL	8AC906633HE127829
MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS	2012/2012	480558744	OBB7118	FLEX	9C2KD0560CR511027
MOTOCICLETA HONDA XLR 125	2001/2001	773947965	JZJ0961	GASOLINA	9C2JD17101R015420
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	2011/2012	453860192	NUG0491	FLEX	9C2KD0560CR503844
NOVO GOL UP! 1,0 TRENDLINE VW	2016/2018	1096786637	QBP1762	FLEX	9BWAG45U6HT026136
MOTOCICLETA CG FAN HONDA	2010/2011	309903157	NPL3891	GASOLINA	9C2JC4120BR516996
FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX WEEN	2005/2005	869675176	KAI1274	FLEX	9BD17309C64160249
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	464912261	NTX9103	FLEX	9BD15844AD6712688
MOBI LIKE	2018/2018	1138380706	QCP6250	GASOLINA	9BD341A5XJY518854
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
FIAT/PALIO FIRE 1.0	2015/2015	1052573530	QBL9935	FLEX	9BD17122ZF7546996
MOTOCICLETA HONDA CG FAN 125 KS	2015/2015	1053886303	QBQ0435	GASOLINA	9C22JC4110R01665
TRATOR AGRICOLA MF 283/4	2006/2007	N/A	ASD1654	DIESEL	NR283285955
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 4P	2013/2013	546429580	OBL4002	FLEX	9BD15822AD6846812
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	212851209	NJV2865	FLEX	9BD15822AB6473381
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ESD	2013/2014	1006442526	OBN2074	GASOLINA	9C2JC4160ER018121
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND	2007/2008	N/A	N/A	DIESEL	N9AFO6279
CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ ATRON 2729 K	2014/2014	1004907807	QBC3794	DIESEL	9BM693388EB951386
MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	2012/2012	N/A	N/A	DIESEL	JAP04439
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422	2009/2010	194481654	JXY6162	GASOLINA	9BFYCEHV2ABB479
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422	2009/2010	194482766	JYX6112	DIESEL	9BFCEHV5ABB47212
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2009/2010	N/A	N/A	DIESEL	NAAF06401
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	2009/2010	N/A	N/A	DIESEL	NAAE10957

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ESCAVADEIRA PC MODELO E175B NEW HOLLAND	2009/2009	N/A	N/A	DIESEL	N8DA16374
RETROESCAVADEIRA MODELO: 580N CASE	2012/2012	N/A	N/A	DIESEL	HBZN580NCDAH09434
RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	2008/2008	N/A	N/A	DIESEL	86HS263132
MOTONIVELADORA PATROL FIAT	2000/2000	N/A	N/A	DIESEL	N/A
CAMIONETE F1000 CARROC DE MADEIRA ABT (locada)	1990/1990	431009848	BLR1120	DIESEL	9BFET7126LDB34779
SECRETARIA DE ESPORTE					
TRATOR AGRICULA DE PNEU	2005/2005	N/A	ASW5847	DIESEL	N/A
GABINETE DO PREFEITO					
CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SRV (locada)	2013/2014	599617730	NJI1881	DIESEL	8AJFY29G5E8552213

2.2 - O prazo máximo previsto para o início do serviço ora licitados é contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Ordem de serviço, o prazo para início será imediato dias.

2.3 – Os insumos que venham a ser necessários para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta do(s) vencedor(es) do certame.

2.4 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

2.5 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2018, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.
3.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos ora licitados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRANTE** obriga-se a:

5.2 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.4 Os serviço serão prestado no estabelecimento comercial.

5.5 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos veiculos solicitado, que deverá ser solucionado em dois dias, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos os objetos alocados deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional dos objetos deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.6 Das responsabilidade da contratada as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
e) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
f) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRTADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre no valor do contratao ou não cumprir horarios, quando será caracterizada inexecução total do contrato;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima citado;
d) Advertência, suspensão temporaria de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para os serviços deste contrato é de ..... de 2018, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2033 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR
369 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
268 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2145 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
299 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
350 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
003 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇÃO EM SAUDE
2175 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
350 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
2048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICO
488 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

003 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
2043 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
450 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
165 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM GABINETE DO PREFEITO
14 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DO RECURSO FINANCEIRO: RECURSO PROPRIO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na entrega do Automóvel, mediante a apresentação das respectivas Nota Fiscal.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.
8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os objetos alocados não sofrerão reajustamentos neste pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Comunicar **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato.

10.3 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Servidor Sr. _____ designado por Ato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "DIARIO MUNICIPAL", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

_____
THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4552

_____
PREF. MUN. DEVALE DE SÃO DOMINGOS

TESTEMUNHAS

CONTRATADO

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Av. Tancredo Neves, s/nº - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT